



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$
333.450,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$ 333.450,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocen-
tos e cinquenta cruzeiros), para aquisição de material de espedien-
te a fim de suprir as necessidades das escolas municipais. O crédi-
to em referência será na seguinte Unidade Orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.08421882.038 - Departamento de Educação

3.1.2.0 - Material de consumo - 154 - Cr\$ 333.450,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito que trata o artigo ante-
rior, o auxílio recebido da Secretaria Estadual de Educação, refe-
rente ao programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal-
PRADEM - para a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, conforme
Plano de Aplicação aprovado pela SEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa
e um.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de

N.º 1972 à Fl. 010

Secretaria Geral

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1972 à fl. 04
07/08/1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do dia

07/08/91

Secretário de Governo